



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 304/2001 DE: 26/10/2001.

(Oriundo do Poder Executivo)

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Unidade do Poder Executivo, e dá outras providências . .

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte;

LEI:

Art. 1º). O Poder Executivo fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial de R\$ 28.880,15 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais e quinze centavos), nas dotações a seguir descritas:

05 – Departamento de Educação	
02 – Ensino Fundamental	
08.47.2392-031 -- Transporte de Escolares	
3120.03 – Combustível e lubrificantes	R\$ 13.044,69
05 – Departamento de Educação	
01 – Ensino Infantil	
08.41.1852-024 – Creche	
3214.03 – Contribuição a FACAÍ	R\$ 5.670,00
05 – Departamento de Educação	
02 – Ensino Fundamental	
08.42.1882-026 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3111.04 – Administrativo da Educação	R\$ 7.454,18
3111.03 – Magistério Docente	R\$ 2.711,28
Sub –total	R\$ 10.165,46

Art. 2º). O valor do crédito aberto no artigo 1.º se destina à complementação de gastos no Desenvolvimento do Ensino, no exercício de 2000, na forma do disposto no Art. 212, da Constituição Federal .

Art. 3º). O Executivo fica autorizado a indicar o recurso orçamentário disponível na forma do Art. 43 da lei 4320/64 .

Art. 4º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de outubro dois mil e um (26.10.2001).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal